CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 565/62

AUTORIZA A ASSINAR CONTRATO COM A CIA. FÔRÇA E LUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Cia Fôrça e Luz de Conselheiro Lafaiete, S/A., para cumprimento do que dispõe a lei nº 535/61, reconhecendo-se cumpridas as demais condições constantes de leis, e contratos primados com a mencionada Emprêsa, com relação á construção da Usina do Salto do Paraopeba.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE FEVEIRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal